



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

Of. G.C.nº21/2017

Apucarana, 01 de setembro de 2017

Senhor Presidente:

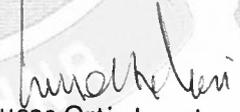
Usando das prerrogativas contidas no Artigo 63, do Regimento Interno desta Casa de Lei, solicitamos de V.Excia., seja determinado ao Departamento Jurídico, a emissão de um parecer sobre a legalidade dos seguintes Projetos: Projeto de Resolução nº2 /2017, e Projeto de lei nº88/2017 de autoria da Vereadora Márcia Regina da Silva de Sousa.

Atenciosamente,

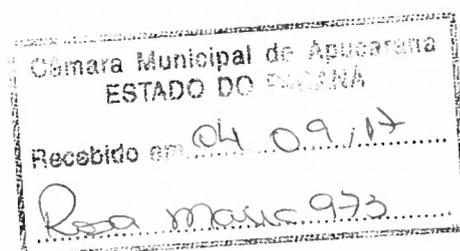
Comissão de Justiça, Legislação e Redação

Márcia Regina da Silva Sousa
PRESIDENTE


José Airton DECO de Araújo
SECRETÁRIO


Lucas Ortiz Leugi
RELATOR

Exmo. Sr.
MAURO BERTOLI
DD. Presidente da Câmara Municipal
N E S T A





CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

D.D. Presidente da Câmara Municipal de Apucarana – Mauro Bertoli.

PARECER JURÍDICO

**Assunto – Parecer Jurídico sobre a legalidade do projeto de resolução 02/2017 de autoria do vereadora Márcia Regina da Silva Souza
Of. G.C. n 21/2017**

Senhor Presidente:

Mediante o pedido de Parecer Jurídico acerca da legalidade e constitucionalidade do projeto de lei em questão, manifestamos o que segue:

PARECER JURÍDICO

O presente parecer atende o Of. G.C. n 21/2017, solicitado pela Comissão de Justiça, Legalidade e Redação, o parecer requisitado não especifica nenhum ponto da lei ou qualquer questionamento, retringindo somente a manifestação quanto à legalidade.

O pedido de parecer foi intruído com cópia do projeto de resolução (4 folhas) e da cópia de outro projeto de resolução 03/03 (2 folhas) que trata do mesmo tema, não sendo acompanhado de mais nenhum outro documento.

Conforme previsto no Regimento Interno desta Casa, compete à Assessoria Jurídica analisar e opinar sobre o aspecto constitucional e legal acerca dos projetos de lei imputados a esse Departamento.

Câmara Municipal de Apucarana
ESTADO DO PARANÁ

Recebido em 18/09/17

Rosa Maria 1034.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

O projeto tenta criar e disciplinar o Parlamento Jovem, observa-se que apesar de fazer menção a órgãos do executivo o faz na indicação das parcerias a serem construídas, nesse sentido não observa obstáculos legais.

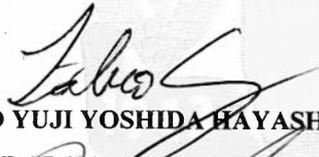
Considerando-se o não apontamento de óbices legais mencionados, opina-se pela legalidade e constitucionalidade da proposição como iniciada, é o parecer desta procuradoria.

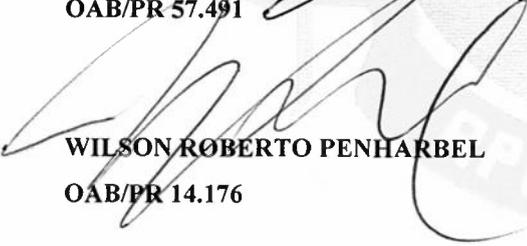
Assim sendo, opinamos pela tramitação do presente projeto por esta Casa, em face da constitucionalidade e legalidade apontadas.

Salvo melhor juízo,

É o parecer.

Apucarana, 15 de setembro de 2017.


FABIO YUJI YOSHIDA HAYASHIDA
OAB/PR 57.491


WILSON ROBERTO PENHABEL
OAB/PR 14.176